



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE
PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº 10715-000694/91-11

Sessão de 18 de novembro de 1992 **ACORDÃO Nº** 301-27.240

Recurso nº.: 114.436

Recorrente: MERCK S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS


Recorrid IRF - AIRJ - RJ


1. Processo Administrativo fiscal. Recurso intempestivo.
2. Perempção. Recurso não conhecido.

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM, os membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em declarar a perempção do recurso, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 18 de novembro de 1992.


ITAMAR VIEIRA DA COSTA - Presidente


JOSÉ THEODORO MASCARENHAS MENCK - Relator


RUY RODRIGUES DE SOUZA - Procurador

VISTO EM
SESSÃO DE: **16 FEV 1993**

Participaram, ainda, do presente julgamento os seguintes Conselheiros: João Baptista Moreira, Fausto de Freitas e Castro Neto, Otacílio Dantas Cartaxo, Sandra Miriam de Azevedo Mello, Suplente, Luiz Antonio Jacques e Ronaldo Lindimar José Marton.

MF - TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
RECURSO N. 114.436 - ACORDÃO N. 301-27.240
RECORRENTE : MERCK S.A. INDUSTRIAS QUIMICAS
RECORRIDA : IRF - AIRJ - RJ
RELATOR : JOSÉ THEODORO MASCARENHAS MENCK

R E L A T O R I O

O presente procedimento administrativo volta de diligência efetuada junto à repartição de origem por determinação deste colegiado., conforme podemos ver à página 52 e seguinte (resolução 301-0.800).

A resposta da diligência proposta está presente à página 55 e foi redigida nos seguintes termos:

"Atendendo à solicitação de folhas 54 informo que o recurso foi recebido intempestivamente (grifo no original) conforme declarado no despacho de fls. 50 v., apenas para garantir o direito de defesa do contribuinte.

Encaminhe-se ao Terceiro Conselho de Contribuintes."

E o relatório.

V O T O

Conforme ficar claro o recurso é intempestivo. Destarte, voto no sentido de que seja considerado perempto o recurso.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1992.

Jose Theodoro M. Menck
JOSE THEODORO MASCARENHAS MENCK - Relator